

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011700/2025-29**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL | DE DE | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|------------------|--------------------------------|--|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP. | | 2100.01.0011700/2025-29 | NAR de Caxambu |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|-----------------------------------|--------|------------------------------|
| Nome: MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS | | CPF/CNPJ: 18.188.243/0001-60 |
| Endereço: Rua Luiz Gomes, nº 150 | | Bairro: Centro |
| Município: Carmo de Minas | UF: MG | CEP: 37.472-000 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|-----------------------------------|--------|------------------------------|
| Nome: MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS | | CPF/CNPJ: 18.188.243/0001-60 |
| Endereço: Rua Luiz Gomes, nº 150 | | Bairro: Centro |
| Município: Carmo de Minas | UF: MG | CEP: 37.472-000 |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|------------------------------------|-------------------------|
| Denominação: Córrego Santo Antônio | Área Total (ha): 0,0129 |
|------------------------------------|-------------------------|

| Registro nº: não se aplica - Obra de infraestrutura pública | Município/UF: Carmo de Minas/MG | | | | | | | | | | |
|--|--|------------------------------|------------------------------------|----------------------|--|-------------------------------------|----------------|---------------|------------------|---------------|--------|
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica - área urbana | | | | | | | | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</td> <td>0,0129</td> <td>Hectares</td> </tr> </tbody> </table> | | Tipo de Intervenção | Quantidade | Un | Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,0129 | Hectares | | | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un | | | | | | | | | |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,0129 | Hectares | | | | | | | | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infraestrutura</td> <td>Obra de canalização de curso d'água</td> <td>0,0129</td> </tr> </tbody> </table> | | Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) | Infraestrutura | Obra de canalização de curso d'água | 0,0129 | | | | |
| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) | | | | | | | | | |
| Infraestrutura | Obra de canalização de curso d'água | 0,0129 | | | | | | | | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>0,0129</td> <td>Área antropizada</td> <td>Não se aplica</td> <td>0,0129</td> </tr> </tbody> </table> | | Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) | Mata Atlântica | 0,0129 | Área antropizada | Não se aplica | 0,0129 |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) | | | | | | | |
| Mata Atlântica | 0,0129 | Área antropizada | Não se aplica | 0,0129 | | | | | | | |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Não se aplica</td> <td>Não se aplica</td> <td>Não se aplica</td> <td>Não se aplica</td> </tr> </tbody> </table> | | Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | | | | | | | | |
| Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | | | | | | | | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | | | | | | | | |
| Alberto Pereira Rezende - MASP: 1147827-8 Data da Vistoria: 29/05/2025 | | | | | | | | | | | |
| 9. VALIDADE | | | | | | | | | | | |
| Data de Emissão: 12/08/2025 De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. | | | | | | | | | | |
| 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA | | | | | | | | | | | |

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|--|----------------|------|----------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23K | 484.626 | 7.552.545 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Delimitação da área autorizada em APP;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle a erosivo durante e posterior a obra;
- Coleta e destinação adequada do lixo produzido na obra;
- Implantação de placas de identificação quanto a sua regularização ambiental, educativas e de segurança;
- Adoção de ações que não ofereça risco a vida ou a integridade física de pessoas;
- Utilizar práticas sustentáveis de manejo de solo e dos recursos hídricos, de acordo com as normas dos conselhos de Meio Ambiente;
- Condução adequada das águas pluviais nos pontos susceptíveis à erosão;
- Cercamento e recomposição da APP a título de compensação ambiental;
- Disposição adequada dos materiais/rejeitos que venham a ser utilizados na área da obra, os quais deverão ser acondicionados e armazenados adequadamente em recipientes apropriados para serem encaminhados periodicamente para empresas credenciadas para sua destinação final;
- Utilizar equipamentos adequados com as manutenções em dia, evitando vazamentos de óleos, graxas e combustíveis durante a obra em APP.

Medidas Compensatórias:

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF (Doc. SEI 118856030), anexo ao processo, em área de 0,0169 ha, na modalidade de recuperação em APP, seguida pela regeneração natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Imóvel: Terreno urbano municipal de Carmo de Minas.

Coordenadas de referência conforme memorial descritivo abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0 , de coordenadas N -22,12 m e E - 45,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°39'45,56" e 0,00 m; até o vértice P1 , de coordenadas N -22,12 m e E -45,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°55'45,68" e 0,00 m; até o vértice P2 , de coordenadas N -22,12 m e E -45,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 331°38'47,59" e 0,00 m; até o vértice P3 , de coordenadas N -22,12 m e E -45,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 329°29'22,24" e 0,00 m; até o vértice P4 , de coordenadas N -22,12 m e E - 45,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°16'39,45" e 0,00 m; até o vértice P0 , de coordenadas N -22,12 m e E -45,14 m, encerrando esta descrição.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|-------------------------------------|
| 1 | Apresentar relatório técnico após a implantação do PTRF, informando os tratos silviculturais adotados e demais informações que se fizer pertinentes a recuperação da APP como a retirada dos entulhos existentes na área e o plantio das mudas seguido da regeneração natural. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Conforme cronograma do projeto |
| 2 | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação da área. | Anualmente até conclusão do projeto |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 12/08/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120229435** e o código CRC **1F72D51C**.